

PROCESSO	12.770-1/2012
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS - 2012
RELATOR	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RELATOR:

Cumprindo determinação constitucional, foi realizada análise dos atos e fatos de gestão, relativos ao período de janeiro a dezembro de 2012, da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

A análise dos documentos disponibilizados por meio do sistema Aplic e de eventuais documentos solicitados ao fiscalizado, resultou em relatório de auditoria (fls. 1131/1184-TCE) elaborado pela equipe técnica composta pelo auditor Edivaldo Mota Araújo, pela Auxiliar de Controle Externo Wilcy Martins Monteiro e pelo técnico Domingos Silva Lima que apresentaram as suas conclusões com indicação de onze irregularidades para a qual entende-se ser necessária a citação do responsável, garantindo-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do § 1º do art. 256 do Regimento Interno deste Tribunal.

É a informação que se submete à apreciação do Conselheiro Relator.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim. Cuiabá-MT, 02 de maio de 2013.

Julinil Fernandes de Almeida
Subsecretária de Controle Externo

**Visto. De acordo. Encaminho o processo
ao Gabinete do Conselheiro Relator.**

Lúcia Maria Taques Alencar
Secretária de Controle Externo